

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da BRASILIA ESPORTES (FIDAS FUTSAL), Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 24.793.845/0001-40, cujo objeto visa a realização da "11ª Copa Regional - Centro-Oeste - Adulto Masculino". Destaca-se que a BRASÍLIA ESPORTES (FIDAS FUTSAL) é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "11ª Copa Regional - Centro-Oeste - Adulto Masculino", em nome da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ nº 09.519.687/0001-40. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO Nº: 00391-00009297/2023-81. INTERESSADO: Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários. PROCURADOR: Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7482/2023. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva - Sinduscon/DF.

Fica o Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários e sua representante legal a senhora Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7482/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento do recurso para: 1. Manter o Auto de Infração nº 07482/2023 e o Termo de Embargo/Interdição nº 02116/2023, diante da configuração do art. 54, X, da Lei Distrital nº 41/1989 em área da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. 2. Manter as agravantes I (reincidência/continuidade), II (vantagem econômica), VI (dolo) e VIII (área protegida) 3. Manter a multa em 584 UPDF, por proporcionalidade e motivação constantes no RAF. 4. Manter o embargo até o cumprimento de marcos mínimos de licenciamento (protocolos, estudos/peças técnicas, submissão e aprovação do projeto e licenças). 5. Solicitar ao IBRAM informar o andamento do proc. SEI nº 00391-00010648/2023- 04 (licenciamento corretivo). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO Nº: 00391-00009896/2024-85. INTERESSADO: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda. PROCURADOR: Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11724/2024. RELATOR: Cinthia Moutinho de Oliveira - Caci/DF.

Fica a Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda e seu representante legal o senhor Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11724/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo integralmente todas as penalidades aplicadas, incluindo a advertência e a multa de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs/2024, com fundamento nos arts. 45, I e II, 48, II, 49, II e 52, I, da Lei Distrital nº 41/1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO Nº: 00391-00010825/2023-44. INTERESSADO: Direcional Taguatinga Engenharia LTDA. PROCURADOR: Marcos Menezes Campolina Diniz. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6583/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - Caci/DF.

Fica a Direcional Taguatinga Engenharia LTDA e seu representante legal o senhor Marcos Menezes Campolina Diniz, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6583/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido, ratificando integralmente a Decisão nº 58/2025 - SEMA/GAB/AJL, para manter a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 6583/2023, em desfavor da Direcional Taguatinga Engenharia Ltda. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO Nº: 00391-00005284/2024-13. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10278/2024. RELATOR: 1º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo - PM/DF.

Fica a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e seu representante legal o senhor Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10278/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 101/2025 - SEMA/GAB/AJL (176364334), que confirmou a Decisão nº 214/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (164958501), para manter a penalidade de advertência por escrito, com a determinação de que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP remova as construções não regularizáveis da área de preservação permanente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela prática da infração prevista no art. 54, XXIII, da Lei Distrital nº 41, de 1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO Nº: 00391-00003597/2024-37. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. PROCURADOR: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10501/2024. RELATOR: Carolina Mota da Cunha - OAB/DF.

Fica a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e seu representante legal o senhor José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10501/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, confirmando integralmente a Decisão nº 110/2025 - SEMA/AJL(176691924), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 10501/2024 (138987220), mantendo-se as penalidades de advertência, para “realizar reparos e manutenções preventivas, a fim de evitar novas ocorrências” e multa no valor de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs 2024, por transgressão ao art. 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO Nº: 00391-00007480/2023-41. INTERESSADO: Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas LTDA. PROCURADOR: A mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10123/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

Fica a Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas LTDA, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10123/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso interposto, sugerindo a reforma da Decisão SEI-GDF nº 776/223 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (127797997), proferida em 1ª instância, e mantendo a Decisão nº 24/2025 - SEMA/GAB/AJL (167140365) para manter a penalidade de multa, reduzindo esta ao montante de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), nos moldes dos artigos

16, II, 18, III, 19, III e 22, I e IV da precitada Lei Distrital nº 4.092/2008, pela seguinte conduta: "descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, conforme art. 54, XXII da Lei nº 41/1989, em 14/07/23 onde constatou-se, Leaq 60,2 estando com Relatório 42 (182321293) SEI 00391-00007480/2023-41 / pg. 5, penalidade de interdição total, conforme auto de infração AI 0119/2023". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO Nº: 00391-00005147/2024-89. INTERESSADO: Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10972/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

Fica o Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10972/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 87/2025 - SEMA/GAB/AJL (175183763), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de advertência por escrito para obedecer os níveis sonoros previstos em lei e/ou adotar medidas de tratamento acústico e multa de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), conforme dispõe o art. 16, incisos I e II, c/c o inciso II, do art. 19, ambos da Lei nº 4092/2008 do Distrito Federal, pela seguinte conduta: "Emissão de ruídos/sons e ruídos acima dos limites máximos permitidos pela Lei nº 4.092/2008 do DF pela execução de música ao vivo trazendo transtorno aos moradores vizinhos. Foi observado dia 27/04/24 às 21h38min um Laeq1min de 66,6dB(A). O máximo permitido para o período noturno e diurno é de 45dB e 50dB, respectivamente. Medição diurna/ área residencial." Sugere-se ao IBRAM que verifique in loco o cumprimento da advertência imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

Processo SEI: 00197-00002887/2025-78. Partes: Adasa e a empresa IG ELEVADORES. (CNPJ nº 29.735.943/0001-44). Objeto: contratação em regime de empreitada por preço global, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, da marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra., decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação 09/2025.Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 250. Nota de Empenho: nº 2025NE00608, emitida em 10/10/2025, no valor de R\$ 1.800,00. Data de assinatura: 14/10/2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Iara Leandro do Nascimento Coutinho, Representante da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº. 03/2024

PROCESSO Nº 00391-00012145/2023-65. PARTES: IBRAM/DF x HOTEL PHENICIA LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir em 6% (seis por cento) do valor atualizado de R\$ 18.048.902,96 (dezoito milhões, quarenta e oito mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 16.965.968,78 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR, Representante Legal.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, SIGGO Nº 049906 PROCESSO Nº 00391-00008100/2023-96. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O reajuste do valor do contrato, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na ordem de 5,225220%, conforme previsão contratual (cláusula oitava) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 29/09/2025 e término em 28/09/2026, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR contratual revisado de R\$ 8.554,43 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), empenhado o valor de R\$ 760,42 (setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), pela Nota de Empenho nº 2025NE00783, para atender as despesas durante o exercício de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, Representante Legal.

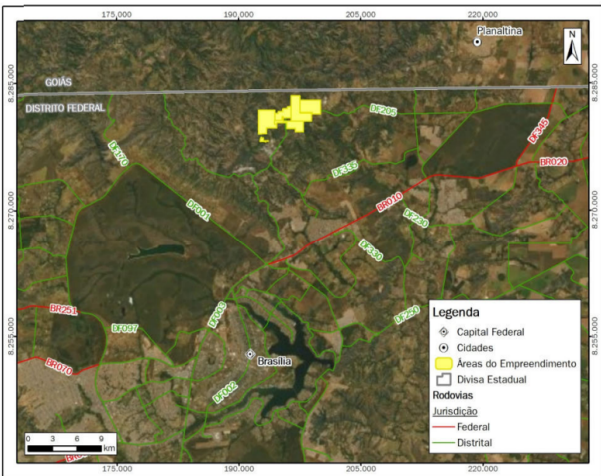
VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, SIGGO Nº 049906 PROCESSO Nº 00391-00008100/2023-96. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Retificação do 2º Termo Aditivo, Cláusula Segunda, inciso I, referente ao período do reajuste contratual, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de agosto de 2024 a julho de 2025. VALOR contratual revisado de R\$8.554,43 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, Representante Legal.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA
PROJETO DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHA CALCÁRIA E
ARGILA EM JAZIDAS MINERAIS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA para o PROJETO DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHA CALCÁRIA E ARGILA EM JAZIDAS MINERAIS, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado do Projeto de extração e beneficiamento de rocha calcária e argila em jazidas minerais, localizado no endereço Gleba Larga Queima Lençol, na DF-205, km 2,7 s/nº - Região Administrativa Fercal - RA/XXXI, Distrito Federal. INTERESSADO: Ciplan Cimento Planalto S.A. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00014918/2021-86. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2025, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço: Salão de eventos “Paradise Hall”, localizado na DF-205, quadra 02 conjunto B lote 07 - Oeste, Fercal/ DF. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo